

ESTÁGIO O PASSADO E O PRESENTE¹

Ana Claudia Fernandes S. Cunha²
Divina Rodrigues Soares³
Juliana Cristina L. Silva⁴
Pablo Kaisson de M. Morais⁵
Wylter José Souza Filho⁶

Resumo

O estagio é a oportunidade prática que o estudante possui para o aprimoramento de seu conhecimento. Esse processo pode não causar benefícios mútuos, gerando conflitos, traumas, preconceito, aproveitamento etc. Uma retrospectiva faz-se necessário, e a implantação de uma nova lei pode ser o estopim para uma mudança positiva ou negativa. Somente o tempo através dos índices mostrará.

Palavra-chave: Lei; Estagiário; Estágio

Abstract

The stage is the opportunity practice that the student has you improve his knowledge. This process can not causes mutual benefit, generating conflicts, traumas, etc. preconseito uses. Retrospective it is necessary, and deployment of new law may be the fuse will be change positive or negative. That, by the teams the indices show.

Word-key: Law; Trainee; Period of training

¹ Artigo para obtenção da nota N-1 da disciplina da Metodologia Científica da faculdade Unida de Campinas-Unicamp`s

² Acadêmica do curso de Administração da Faculdade Unida de Campinas-Unicamp`s, anaclaudiaendereco@hotmail.com

³ Acadêmica do curso de Administração da Faculdade Unida de Campinas-Unicamp`s

⁴ Acadêmica do curso de Administração da Faculdade Unida de Campinas-Unicamp`s, Juliana_452@hotmail.com

⁵ Acadêmico do curso de Administração da Faculdade Unida de Campinas-Unicamp`s, giromotosmultimarcas@hotmail.com

⁶ Acadêmico do curso de Administração da Faculdade Unida de Campinas-Unicamp`s, wylter_jose@superig.com.br

Introdução

O estagio é um assunto muito discutido pelos estudantes da rede universitária brasileira. Há um universo de especulações que os acompanham antes de começarem a estagiar, e outro, de preconceitos quando já estão estagiando. Já foram grandes os avanços e as dificuldades vencidas, estão ganhando espaço e atualmente maiores direitos. Depois de muitos protestos e divergências sobre a lei de 06/11/2007, aprovada na câmara dos deputados em 13/08 deste ano a “Nova Lei do estagio” nº 11.788 do dia 25 de Setembro de 2008 foi sancionada pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva nesta data passando a vigorar quarenta e cinco dias depois de sua publicação. A nova lei concede mais direitos aos estagiários, o que pode ocasionar diminuições das vagas que já são concorridas, porém vai dar aos estagiários direitos trabalhistas que antes eram extintos. Diante de pontos positivos e negativos, caberá a todos esperar para obter as conclusões corretas da implantação dessa lei.

HISTÓRICO: O que é estágio

Estágio é um conjunto de atividades práticas que o estudante desenvolve na comunidade, instituições e nas empresas relacionadas a sua futura área profissional. Trocando esta fala bonita em miúdos o estágio é aquela educação dentro do ambiente de trabalho onde o futuro profissional irá exercer sua profissão, servindo para que este possa colocar em prática o que está ou esteve aprendendo no banco da escola com supervisão de um mentor.

Do surgimento a legalização

Em 1942 o decreto Lei 4073 já trazia uma prescrição em seu artigo 48 de estágio: “consistirá o estágio em um período de trabalho realizado por aluno, sob controle da autoridade docente, em estabelecimento industrial”. Já em 1961 surge a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), mas, nesta lei o ensino acadêmico era desvinculado ao profissionalizante, aparece de forma rudimentar uma idéia de estágio na Lei Orgânica do Ensino Industrial. Entretanto, a inserção do estagiário no ordenamento jurídico se deu com a Lei nº6494 de 7 de dezembro de 1977, que estabeleceu as regras para orientar o estágio, tendo sido regulamentada pelo decreto nº 87.497 de 18 de agosto de 1982 e ampliada pela Lei nº 8859/94, que estendeu aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio. Hoje a Lei que está em vigor que trata do assunto é a Lei nº 9394/96.

De acordo com a LDB nº. 9394/96 quem pode ser estagiário são estudantes que tenha no mínimo 16 anos, regularmente matriculados e que estejam freqüentando cursos de educação superior, de ensino médio de educação profissional de nível médio e superior (técnicos e tecnológicos) ou escolas de educação especial. E somente empresas privadas, órgãos da administração pública, empresas de economia mista e instituições de ensino, podem conceder estágio, proporcionando ao estudante o contato com atividades relacionadas com sua área de formação, sempre sob a responsabilidade de acompanhamento das escolas.

De acordo com a legislação atual todo estágio deve ter assinado o Contrato de Estágio ou TCE – Termo de Compromisso de Estágio pela empresa, pelo aluno e pela instituição de ensino. Sendo assim o estagiário só deve iniciar as suas

atividades com o TCE devidamente assinado, pois é nele que estão estabelecidas as condições de seu estágio. As contratações não são registradas pela CLT-Consolidação das Leis do Trabalho, deixando de criar vínculo empregatício, sobre estas contratações não incidem nenhum dos encargos sociais previstos na CLT conforme Decreto 87497/82 fica dispensável o recolhimento do FGTS, pagamento do 13º salário, férias bem como qualquer recolhimento de encargos sociais como INSS e o PIS podendo ser pago a critério exclusivo da empresa ficando dispensável qualquer anotação na carteira profissional. Esta isenção objetiva incentivar as empresas à contratação de estudantes, o aprimoramento técnico científico e profissional da juventude e das empresas concedentes.

A jornada de trabalho do estagiário é livre desde que não prejudique a sua frequência as aulas, não existindo o piso salarial pré-estabelecido. Pela realização do estágio, o estudante pode receber uma bolsa- auxílio, em dinheiro, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada. O valor é definido pela empresa e poderá variar de uma para outra, de acordo com a política definida para seus programas de estágios. O objetivo do pagamento desta bolsa é permitir ao estudante a cobertura parcial de suas despesas escolares e outras decorrentes do estágio. Sendo assim, os benefícios assegurados aos demais empregados tais como vale transporte, vale alimentação e assistência médica poderão ser oferecidos ao estagiário, por liberalidade da empresa.

O período de contratação, normalmente de seis meses, pode ser rescindido a qualquer momento através de simples notificação, sem ônus para as partes. As renovações de contrato podem ocorrer continuamente enquanto o estudante freqüentar as aulas, de nível médio ou superior, regular ou profissionalizante. Ficando concedido estágios aos estudantes de pós-graduação, mestrado ou doutorado, em termos amplos, considera-se estes cursos como de nível superior, desde que haja aprovação e interveniência da respectiva instituição de ensino. O estudante também pode ser ao mesmo tempo, funcionário e estagiário em duas situações. Primeira - quando for funcionário de uma empresa e estagiário em outra, desde que não haja conflitos de horário de trabalho inclusive com a grade escolar. Segunda – quando for funcionário e estagiário na mesma empresa, desde que seja em áreas distintas, com horários diversos e sem conflito com o horário escolar. Em ambos os casos, deve ser assinado o Acordo de Cooperação (AC) e o Termo de

Compromisso de Estagio (TCE), registrando as condições do estagio (horário, atividades, vigência, seguro, etc).

O estagiário obrigatoriamente, deverá estar coberto por um Seguro de Acidentes Pessoais, em caso de morte ou invalidez permanente do estagiário por acidente, a família ou o(s) seu(s) benefícios(s) recebe(m).

Para que não haja caracterização de vínculo empregatício é preciso que a empresa tenha o TCE – Termo de Compromisso do Estagio, também deve conter os dados atualizados dos seus estagiários com a regularidade da situação escolar, pois a conclusão e o abandono do curso ou trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades de estágios. Havendo convênio entre a Empresa e o Agente de Integração que são instituições que promovem a aproximação entre os sistemas de ensino e os setores de produção com finalidade de identificar e captar oportunidades de estagio para estudantes como o IEL (Instituto Euvaldo Lodi) ou CIEE- Centro de Integração e Empresa Escola as mesmas assumem a responsabilidade pela verificação regular da situação do estudante junto as instituições de ensino e orienta as empresas sobre a legalidade de cada um. Tais medidas visa impedir a comprovação da relação empregatícia dando legalidade a empresa na contratação e permanência dos estagiários, podendo ser submetida a qualquer fiscalização do trabalho.

Nem todos os estágios são obrigatórios mas todos são de interesse para o curriculum. A obrigatoriedade ou a importância do estagio pode ser definida pelo Conselho Nacional de Educação, pelos sistema de ensino ou pelas próprias instituições de ensino. O estagio e um período indispensável de aprendizado para a qualificação do futuro profissional, permitindo a integração do ensino acadêmico à pratica do mercado. Por isso, independentemente de ser obrigatório ou não, sua realização é fundamental para o processo de formação profissional do jovem estudante.

O estagio obrigatório é uma disciplina do curso vinculado à grade curricular, e , por depender de fundamentação teórica prévia, geralmente é realizado nas etapas finais do curso. O não cumprimento do programa do estagio obrigatório impede o estudante de obter registro de seu diploma de conclusão de curso, devido ao estagio curricular obrigatório, fica permitido a contratação de estagiário já formados desde que o mesmo não tenha cumprido o total da carga obrigatória de estagio, a

contratação deve ter por base uma declaração da instituição de ensino, atestando a necessidade e a carga horária faltante para a conclusão do curso.

A percepção equivocada da sociedade e do estagiário em relação ao estagio.

De acordo com a atual legislação de nosso país, podemos dizer que o estagio tem todos os pontos positivos para as empresas e para os estudantes, mas nem sempre é assim. Ser estagiário é o primeiro passo para o profissionalismo, mas ao mesmo tempo pode se tornar um passo para o limbo. Para a maioria deles o estagio deveria ter este conceito porém acaba se tornando um trabalho forçado, porque muitas empresas usam o manto do estagio para mão-de-obra barata, principalmente por não pagarem vários impostos e tão pouco ser caracterizado vinculo empregatício com a empresa. Devido esta atuação muitos estudantes odeiam estagio. Alguns inclusive tentam tudo para não estagiar. Acham que é uma grande perda de tempo e somente uma imposição da instituição de ensino que freqüenta.

Com isso não faz o estagio como deveria ser feito. Claro que as baladas, viagens e oportunidades de paqueras fazem a “cabeça” dos jovens, esta é a época do deslumbre, do descobrimento, da experimentação e tem que trocar tudo isso por este período de “molho” considerado uma etapa a ser transposta para o futuro de sua carreira que muitas vezes não é assim que acontece e devido atitudes errôneas de muitas empresas com relação aos estagiários geraram vários preconceitos na nossa própria sociedade em relação a eles, (não existe, é assombração, estagiário não pensa é um copiador de idéias, não anda de ônibus, estagiário não é nada, simplesmente uma falha divina, etc) .

A própria sociedade age de maneira errada dizendo que não importa o quanto tentem sempre fazem errado. São contratadas para trabalhar mais e ganhar menos que os outros membros da empresa ou da repartição pública, chamados de escravo, subalternos, aspira moleque, escragiario, escraviario, estagnario etc.

Muitos empresários contratam estagiários para desempenhar funções que não os compete ou que não ensinam o que deveriam aprender e cobram dos mesmos como se fossem profissionais completos ou seja formados. Fazendo com que o estagiário perca a credibilidade desempenhando funções como atender telefones, carimbador, desentortador de clipes, gerente geral de assuntos aleatórios, organizador de pastas e documentos, anotador de recados, perito servidor de

cafezinhos e muitos outros. A maioria dos candidatos se submetem a este tipo de estagio quando precisam do emprego para conseguir estudar e ajudar nas despesas pessoais. Fazendo com que o intuito do estagio não seja cumprido.

O estagio na visão do empresário.

A luta do estagiário hoje, é para conscientizar os empresários, de que estagio é construir um bom profissional e não molda-lo ao fracasso. A luta do empresário é por estagiários com mais comprometimento e profissionalismo. O estagio é o “Warm Up” de uma carreira e quando bem aproveitado e supervisionado pode se tornar um perfeito laboratório principalmente para aprender fazer e como na fazer as coisas.

Desta forma, o aproveitamento do estagio não é somente uma questão de cumprir horas, mas sim poder estar na melhor idade diante de bons ou maus profissionais que irão batizar aquilo que irá fazer no futuro. O estagio deve ser a “pole-position” para a carreira profissional. A responsabilidade deve ser o primeiro ponto a ser levado em questão quando se está estagiando, por não existir um vínculo empregatício muitos agem como turista saindo e entrando a hora que bem entende. Responsabilidade vai além disso, ela passa também pelas questões sigilosas, dos equipamentos que usa e até mesmo pelo que escuta nos corredores.

Sempre ficando atento no que está fazendo e se suas atitudes são corretas. Aquele que é responsável acaba se tornando uma pessoa que se pode contar sempre e que não precisa ser monitorada constantemente. Cuidado, ser responsável não é ser escravo. Devido o estagiário não ser um profissional o mesmo não é obrigado a saber tudo. Aliás mesmos os profissionais de longa data não sabem tudo. Diante disso o “não sei” deve ser utilizado a favor, procurando aprender. Comporte-se, o comportamento não é só a vestimenta, esta deve estar de acordo com o exigível para o ambiente de trabalho, mas também é aprender a falar e a ouvir. Segundo Oscar Pires Junior, superintendente do Educare, uma das entidades que faz a integração empresa-escola em entrevista ao site www.estagiarios.com.br

“....seja curioso, o questionamento do “porque” é sempre necessário no estagio, já que é jovem está com todo gás. A maioria dos estagiários tomam uma atitude passiva diante de tudo que é apresentado, vá além disso e anote tudo. Esta bagagem será de grande valia em seu futuro como profissional.”. Se você quer ser um profissional haja como tal. Uma pesquisa realizada por um dos maiores grupos de RH do país em 2004

mostra que somente 6% dos estagiários são efetivados. O problema: Falta de profissionalismo.”

A luta do empresário é por estagiários com mais comprometimento e profissionalismo.

A nova lei .

Tanto a classe dos estagiários quanto a dos empresários aguardam ansiosamente uma decisão sobre a nova lei do estagio votado no senado em 06/11/2007 e aprovada na câmara dos deputados dia 13/08 do ano corrente, aguardam sanção presidencial, o pai do projeto, senador Osmar Dias (PDT-PR) acredita que o presidente Lula deva sancionar a nova lei de estágio em no máximo 30 dias. A mesma terá efeito a partir da data da sua publicação, ainda não definida. Uma vez sancionada e publicada, modifica vários dispositivos da atual legislação.

O principal objetivo da lei é garantir o direito dos estagiários. Entre as principais propostas está a limitação da carga horária de trabalho em até seis horas diárias sendo trinta semanais. As exceções são para os estudantes de educação especial e alunos dos anos finais do ensino fundamental. Nesses casos, a carga horária a carga máxima é de quatro horas diárias e vinte horas semanais. Outra mudança proposta é com relação ao vale transporte que passa a ser obrigatório e as férias serem remuneradas (caso receba bolsa-auxílio) com direito a trinta dias após um ano de contrato, que devem acontecer de preferência durante as férias escolares. O tempo Máximo de estágio na mesma empresa será de dois anos exceto quando for portador de deficiência.

Divergências provocadas pela nova lei:

Os dados do ultimo censo do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) aponta que no Brasil há 4,6 milhões de estudantes matriculados no nível superior porém segundo uma pesquisa do ABRES (Associação Brasileira de Estágios) somente 715 mil deles conseguem estagiar. A dúvida que fica é será que a nova medida vai solucionar ou amenizar o problema do déficit de 3,9 milhões de vagas?

Embora a nova lei do estágio nem tenha sido sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, já coleciona especulações a respeito dos possíveis reflexos que vai gerar. Uma repercussão que divide opiniões dos envolvidos como o meio empresarial, estudantes de todo o país e as instituições de ensino; enquanto uns acreditam que a proposta vai diminuir a oferta de estágio como a advogada trabalhista Maria Lucia Benhame que acredita que a nova lei trará redução de vagas. “... acredito que a redução da carga horária compromete o aprendizado do aluno, além de encarecer os custos do gerenciamento e , como consequência, reduzir o valor da bolsa...” outros prevêem o contrário e apostam no aumento de vagas.

Os empresários e os que tem ligação com as empresas alegram que assim que a lei entrar em vigor, as empresas vão se sentir oneradas e num primeiro momento deverão reduzir as vagas pois terão que oferecer aos estagiários férias proporcionais, transporte e bolsa-auxílio e como a lei retira o mínimo de seis meses que vigora com a lei atual prejudicando o empresário que contrata o estudante no 3º ou 4º ano não podendo efetiva-lo. E quem vai conseguir estágio no 5º ano? Além disso a lei aplica a legislação referente a segurança e saúde no trabalho, de maneira muito ampla os estagiários passarão a ter direito de periculosidade e insalubridade tudo isso faz com que aumente os custos e nem todas as instituições estarão preparadas para suas despesas. E a solução para algumas será cortar vagas ou reduzir o valor da bolsa-auxílio, uma coisa é certa as empresas terão que se adaptar as novas regras. De acordo com o presidente da Abres (Associação Brasileira de Estágios), Seme Arone Junior

“...haverá uma estagnação nas oportunidades já que os primeiros meses serão de adaptação tanto para o meio acadêmico quanto para o empresarial. Enquanto algumas empresas deixarão de contratar estagiários outra irão contratar mais “... nesse balanço, acredito que o número de vagas não vão nem cair e nem aumentar significativamente...”

Embora as especulações a respeito da nova lei de estágio sejam bem diversificada, há um consenso entre os especialistas.

“ O projeto é um progresso principalmente porque irá substituir a lei de 1977 que já está bastante defasada. O mercado de trabalho mudou e as regras precisam se adaptar a essas mudanças” afirma o gerente nacional de estágio do IEL, Ricardo Romeiro.

Apesar que o estágio ainda não caracterize vínculo empregatício ele se aproxima mais das características dos contratos da CLT. Podendo assim, controlar o uso da mão-de-obra barata e obrigar as empresas a aproveitarem os estagiários em posições que desenvolvem o lado profissional, não mais em cargos supérfluos. Isso é um avanço para as relações de trabalho estudantis.

Considerações Finais

Tudo isso é necessário para que haja uma mudança cultural sobre o que é o estágio para que os estudantes e as empresas enxerguem as novas regras como um avanço. Quando essas transformações forem assimiladas pode haver uma recuperação no setor de estágios, mas nada disso vai acontecer a curto prazo.

O estágio deve ser visto como parte da carreira do estudante e não somente como uma tarefa a ser executada. Ter paixão no que faz e fazer bem feito faz a diferença no mercado que procura bons profissionais e estes muitas vezes são ou foram estagiários comprometidos não somente com o que trabalham, mas também com tudo a sua volta. Se o estagiário não faz a sua parte, infelizmente o empresário não poderá fazer a dele.

Após o termino desse artigo, foi sancionada pelo presidente da república Luiz Inácio Lula da Silva dia 25 de setembro de 2008 “Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: a LEI Nº 11.788” , passando a vigorar quarenta e cinco dias após a sua publicação.

Referências Bibliográficas

CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola. **Cartilha do Estudante Estagiário**

CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola. **Estágio de Estudantes**

Sites: <http://www.estagiando.net/2008/07/23/definico-cientfica-de-estagario>

<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u433926.shtml>

<http://www.estagiarios.com/noticias.asp>

<http://www.estagiarios.com/depoimentos.asp?T=0>

<http://pt.wikipedia.org/wiki/Est%C3%A1gio>

<http://www.iel.org.br/estagio/>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11788.htm